



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4882/2012

“Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município para o ano de 2013 e dá outras providências.

ROBERTO FARIAS NAGERA, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município para o ano de 2013, conforme consta no Anexo desta Lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará na época apropriada cada um dos eventos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo Único – Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º - As despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROBERTO FARIAS NAGERA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DUBAL DOYLE
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 12/12/12.livro 33.